

Retificação de Ato Concessório de Pensão, em cumprimento a diligência do Relatório de Auditoria 2010.1483.20 a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
24.565-8	Farid Alexandre Alcici	Helena Salomão Alcici, Hamad Farid Alcici
23.635-7	Belmiro Henriques Viana	Marlene Luzia Viana
31.654-7	Pedro Mariano de Oliveira	Paulo Roberto de Oliveira, Izaulina Diogo de Oliveira
24.687-5	Guilherme de Macedo	Maria Augusta Portugal de Macedo
28.756-6	Geraldo de Souza Carvalho	Valeria Ribeiro de Souza, Maria da Conceição Ribeiro Souza, Marcio Juliano Ribeiro Souza, Josué Ribeiro Souza, Josivan Ribeiro de Souza, João Batista Ribeiro Souza
23.782-5	Adams Jose Coelho Serra	Ricardo Coelho Serra, Mirian Coelho Serra, Maria Carmelita Coelho Serra, Guilherme Coelho Serra, Edson Coelho Serra, Denilson Coelho Serra
26.396-6	Pedro Vitor de Lima	Rosalina de Jesus Lima, Paulo Roberto de Lima, Maria da Conceição de Lima, Gilmar Adriano de Lima, Gilberto Dolores de Lima, Fabio Romeu de Lima
23.816-3	João Avelino Nogueira	Maria Nogueira de Sousa, Maria Geralda Nogueira Borges, Juvenil Avelino Nogueira, Jose Maria Nogueira Borges, Joaquim Nogueira Borges
31.716-0	Fernando Queiroz Xavier	Maria Salete de Matos Xavier, Gustavo Luiz de Matos Xavier
30.581-2	Denizart Ferreira de Mesquita	Denizart Ferreira de Mesquita Filho, Carmelia de Abreu Mesquita
23.638-1	Delsi Marques	Susilene Aparecida Marques, Silvana Aparecida Marques, Romilda das Graças Olimpio Marques, Jose Marques Aparecida, Gislene Aparecida Marques
27.233-7	Rivaldo Souza Costa	Ronan Rodrigues Costa, Evani Rodrigues Costa Mesquita, Eugenia Rodrigues de Almeida
24.695-6	Eugenito de Almeida Mattos	Daniela Darc Mattos Caixeta, Clotilde de Magalhães Mattos
32.867-7	Maria Amélia Gorgulho Chagas	Jose Chagas
27.769-0	Antônio Maria Pascoal	Warley da Silva Pascoal, Lenice da Silva Pascoal, Cristiane da Silva Pascoal, Ciria da Silva Pascoal, Ana Lopes da Silva
27.918-8	Paulo Carolino da Silva	Zita de Jesus Silva, Meirelense Aparecida Silva da Conceição, Marta Mariana da Silva Roque, Marisa Filomena da Silva Oliveira, Marcela Luzia da Silva
24.756-1	Josafa Felipe Siqueira	Oswaldo de Siqueira, Marcos de Siqueira, Marcelo de Siqueira, Joselita de Siqueira, Hélio de Siqueira, Efigênia Maria de Siqueira, Antônio de Siqueira

Retificação de ato de Inclusão de Pensão, em cumprimento a diligência do Relatório de Auditoria 2010.1483.20 a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
30.581-2	Denizart Ferreira de Mesquita	Reginaldo Ferreira de Mesquita

Retificação do Ato Concessório nº 477/2022, publicado em 02/04/2022, concedendo o benefício nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, C/C arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
76567-8	Marcus Ferdinando	Anna Patricia Bonaccorsi Ferdinando

Nos termos da Lei nº 14.184/2002, art. 55, torna público, ressaltando-se o cabimento de novo recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação, o julgamento dos recursos administrativos de pensão abaixo especificados, enunciando as seguintes decisões:

Nº Benefício	Instituidor	Recorrente (s)	Resultado
14539-4	Daniilo Sebastião Custódio	Leandra Oliveira Custódio	Desprovido

Cancelamento do benefício de pensão por morte, por contrariar o disposto na LC nº 64/2002:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário	Data de Vigência
58979-9	Clomar Sette Bicalho	Vilma Nogueira Sette Bicalho	06/10/2022

Diogo Soares Leite – Diretoria de Previdência do Ipsेमg

27 1707509 - 1

ATO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – PROGRESSÃO

A titular da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, considerando o disposto na alínea “a”, do inciso, II, do § 3º, do art. 73 da Lei n.º 22.257, de 27/07/2016, o inciso XVI, do art. 14, do Decreto n.º 48.293, de 28/10/2002, o inciso XVIII e parágrafo único, do art. 8º, da Portaria n.º 08, de 18/02/2022, em cumprimento ao acordão Ap Cível/Reex Necessário N.º 1.0024.09.651401-3/001 (Processo n.º 6514013-18.2009.8.13.0024) adota as seguintes providências no que se referem aos autores/servidores que mencionam, observada a Informação 217 (53373359), devendo o pagamento dos valores pretéritos relativos ao cumprimento da referida determinação serem efetuados em procedimento específico de execução (SEI n.º 1080.01.0004928/2022-56):

- CARLOS ROBERTO DE FREITAS, MASP 1073234-5: retifica a progressão concedida por ato publicado no DOE de 23/01/2009, de AUSS, nível II, grau G, a partir de 01/01/2008 para AUSS, nível II, grau H, a partir de 01/01/2008, observado art. 16, da Lei nº 15.465, de 13/01/2005 e; retifica a progressão concedida por ato publicado no DOE de 07/06/2011, de AUSS, nível II, grau H, a partir de 01/01/2010 para AUSS, nível II, grau I, a partir de 01/01/2010, observado art. 16, da Lei nº 15.465, de 2005;

- LUIZ CARLOS PEREIRA, MASP 1071572-0: retifica a progressão concedida por ato publicado no DOE de 07/06/2011, de AUSS, nível II, grau N, a partir de 01/01/2008 para AUSS, nível II, grau O, a partir de 01/01/2008, observado art. 16, da Lei nº 15.465, de 2005; e retifica a progressão concedida por ato publicado no DOE de 07/06/2011, de AUSS, nível II, grau O, a partir de 01/01/2010 para AUSS, nível II, grau P, a partir de 01/01/2010, observado art. 16, da Lei nº 15.465, de 2005;

- RENATO JUNGER DE TOLEDO, MASP 1073131-3: retifica a progressão concedida por ato publicado no DOE de 23/01/2009, de TSS, nível I, grau B, a partir de 12/02/2008 para TSS, nível I, grau C, a partir de 13/02/2008, observado art. 16, da Lei nº 15.465, de 2005 e; retifica a progressão concedida por ato publicado no DOE de 07/06/2011, de TSS, nível I, grau C, a partir de 19/02/2010 para TSS, nível I, grau D, a partir de 19/02/2010, observado art. 16, da Lei nº 15.465, de 2005.

Carla Maria Santos Corrêa
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

27 1707292 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

ERRATA

A Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG torna pública a alteração da Resolução SES/MG nº 8.372, de 19 de outubro de 2022, publicada na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF aos 22 de outubro de 2022, página 38, nos seguintes termos:

- onde-se lê “Art. 5º - Alterar o Art. 9º que vigorará com a seguinte redação “Art. 9º - Quando houver saldo remanescente, proveniente dos municípios que não fizeram jus à parte variável, esse será rateado entre os municípios que obtiverem pontuação superior a 80 pontos da parte variável no último quadrimestre do ano corrente avaliado.”(nr)” leia-se “Art. 5º - Alterar o Art. 9º que vigorará com a seguinte redação “Art. 9º - Quando houver saldo remanescente, proveniente dos municípios que não fizeram jus à parte variável, esse será rateado entre os municípios que obtiverem pontuação igual ou superior a 80 pontos da parte variável no último quadrimestre do ano corrente avaliado.”(nr)”

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

Cássia Aparecida Nogueira
Secretária Executiva da CIB-SUS/MG

27 1707342 - 1

FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): MASP 1203531-7, FABIOLA ANKLIN RIBAS, publicado em 03/06/2022, por 15 dia (as), referente ao 1º quinquênio a partir de 16/01/2023.

27 1707771 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos doartigo 36, §20 da CE/89 redação dada pela EC/104 de 2020, e artigo 36, §1º, inciso I, da CE/89, com a redação dada pela EC/104/20do servidor: MASP.914.780-2 Wilson Emídio de Faria, a partir de 22/09/2022

27 1707419 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.985, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.845, de 14 de junho de 2022, que aprova as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P), vinculadas ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SES, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

- a Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022, que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214, de 16 de setembro de 2020, que aprova as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.215, de 16 de setembro de 2020, que aprova as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;

- a Nota Informativa SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CGH3382/2022, de 11 de outubro de 2022, aprovada na 290ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG de 19 de outubro de 2022;

- o Ofício nº 255/2022, de 27 de outubro de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.845, de 14 de junho de 2022, que aprova as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P), vinculadas ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.985, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.406, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Approva a alteração da Resolução SES/MG nº 8.203, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P), vinculadas ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.985, de 27 de outubro de 2022 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.845, de 14 de junho de 2022, que aprova as estratégias de fomento e critérios para recebimento de incentivos financeiros para ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P), vinculadas ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 8.203, de 14 de junho de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.406, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

27 1707847 - 1

EXTRATO 067/2022

Processo Administrativo Disciplinar Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em razão do servidor P.H.C.G.F, MASP *4*2*3*1, admisso 2, e determinação de suspensão preventiva pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 214 da Lei Estadual nº869/52. Comissão Processante: Presidente: Laurete Flor da Silva Brandão, MASP 367.136-9 Membros: Marcus Vinicius de Oliveira Guerra, MASP 1395889-7 e Myriam Marques Vieira, MASP 341.837-3.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Marina Queirós Curty

Chefe de Gabinete da SES/MG

27 1707588 - 1

NUCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA GERENCIAREGIONAL DE SAÚDE DE ITABIRA

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias Retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.Estabelecimento:DROGAFER LTDA CNPJ:26.369.785/0001-68Endereço:RUA AFONSO ARINOS, 464, B. JOÃO XIII, ITABIRA-MG, CEP: 35901-030. Cadastro nº:055

Itabira, 18 de outubro de 2022.

Túlio M. Guerra Martins da Costa

Coordenador NUVISA Gerência Regional de Saúde de Itabira

27 1707370 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, à servidora: MASP. 1395722-0, ITAMARA DE CÁSSIA ARAUJO PIMENTA, a partir de 22/10/2022.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias, dos servidores: MASP. 1526689-3, BRUNA DE CASTRO DA SILVA, a partir de 26/10/2022.

REVOGA O ATO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, publicado no MG de 11/12/2021, referente ao servidor: Masp. 1058449-8, GENIANNE CRISTINE COSTA SILVA, a partir de 26/10/2022, data do requerimento de cancelamento.

27 1707820 - 1

NUCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ALFENAS

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias Retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99. Estabelecimento:Marlia Rocha de Oliveira Borges CNPJ:28.122.801.0001-49 Endereço:Rua Dr. José Mesquita Neto, 267 - Centro - Campo do Meio- MG -CEP37165-000 Cadastro nº. DPM 04

Alfenas , 10 de outubro de 2022

Ana Carolina Xavier da Silva

Coordenadora NUVISA SRS Alfenas

27 1707359 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS

CADASTRO

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para manipulação de substâncias classificadas como hormônios, em cumprimento a Resolução SES 1139/2007 e Resolução SES 1480/2008. Empresa:Ferreira e Oliveira LTDA – ME CNPJ:10.365.517/0001-38 Endereço:Rua Costa Guedes,77 - Centro -CEP: 37440-000, Município: Exambu Cadastro nº.:01/22

Superintendência Regional de Saúde de Varginha.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

Alessandro de Souza Melo

Diretor da DVMC/SVS/SES/MG

27 1707427 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8405 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. Define o valor do repasse anual, para a competência 2022/2023, dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, bem como das Regras de Transição, e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a necessidade de atualização do incentivo estadual destinado aos hospitais que atendem ao SUS em virtude do cenário vivenciado de aumento dos custos de materiais, insumos e medicamentos, a defasagem do valor dos procedimentos da tabela SUS e dos incentivos financeiros federais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o valor do repasse anual, para a competência 2022/2023, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - O valor anual total estimado do incentivo financeiro para o Módulo Valor em Saúde e Plataforma de Centro de Parto Normal da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, de que trata a Resolução SES-MG nº 7.826, de 05 de novembro